

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, mediante o PREGOEIRO, designado pelo DECRETO nº 003/2018 e Equipe de Apoio, torna público que, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº 263/2018 realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, MAIOR DESCONTO SOBRE TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DE FABRICANTES/MONTADORAS. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 21/11/2018.

HORÁRIO: 09 horas - Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro - Bahia, CEP 44.200-000.

1. - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO BAHIA, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 263/2018.
- **1.2.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **1.3.** Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do(s) LOTE(s) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 1.4. Os materiais descritos no Anexo I, deste edital deverão ser originais ou similares com qualidade compatível com o item original, além de oferecer uma garantia mínima de 03 (três) meses, na data de suas entregas para a Prefeitura.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- **2.1.1** Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 2.2. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- **2.3.** Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72 https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais



3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018 PROCESSOS № 263/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 PROCESSOS Nº 263/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- a.1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;
- d) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.
- e) O credenciamento e demais documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72 https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais



4. - DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- 1. Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços, em algarismos e por extenso (no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;
- d) Indicação de endereço de estabelecimento comercial, visando visita técnica, em caso de empresa vencedora, anterior à adjudicação do objeto, sob pena de desclassificação, para a sua ausência.
- **4.1.1** Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta para cada lote, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens do lote ficará alijada de participar da etapa de lances verbais do lote com itens não cotados.
- **4.1.2 -** A empresa deverá ofertar garantia conforme política do fabricante (conforme o caso);
- 4.1.3 A empresa deverá apresentar tabela de preços atual para o mês da abertura da sessão, das fábricas/montadoras, por marca e declaração de originalidade e autenticidade das PEÇAS NOVAS, conforme ABNT NBR 15296, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3.1 A empresa poderá apresentar como prova dos preços praticados pelas fábricas/montadoras, softwares específicos (Audatex, Trazvalor ou outro similar), desde que haja absoluta comprovação de sua segurança.
- **4.2.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3. – Do pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento da letra "A" da cláusula 4.3 deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

- 4.4. Da execução do contrato:
- a) O objeto deste edital será de entrega parcelada mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, tendo em vista ser definido pela necessidade de manutenção de cada veículo, de cada Secretaria.
- 4.5. O Prazo de contratação será de 12 (doze) meses.
- 4.6. Local de Entrega do objeto.
 - a. O objeto desta licitação (peças) será entregue na Secretaria de Adm/Desenv/Obras e Servicos Públicos, ou também, poderá ser adquirido no estabelecimento da pessoa jurídica a ser contratada, conforme solicitação e/ou autorização da secretaria solicitante e emissão de Ordem de Fornecimento, para qualquer quantidade solicitada.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5.1. As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE:

2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos

2038 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino

Fundamental

2037 - Funcionamento da Rede de Educação - Ensino Médio 2039 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Creche 2040 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Pre Escola 2040 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Pre Escola 2036 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Especial 2041 - Gestão do Serviço de Transporte Escolar - Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo:

7101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação -

25%

FONTE:

0115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação - FNDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos 2053 - Manutenção e Funcionamento Do Conselho De Saúde 2044 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

2045 - Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

2047 - Atenção Especializada em Saúde Mental - Caps

2048 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência Móvel - Samu

2043 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA, CEP: 44,200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais



2046 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicilio – Tfd

2049 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária **2050 -** Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030000 – Material de Consumo;

FONTE: 6102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

0114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos

2028 - Manutenção do Setor de Transporte

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

UNID. ORCAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

2056 - Conservação dos Equipamentos Públicos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO

AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais



PROJETO ATIVIDADE: 2.003 – Manut. de Serviços Técnicos e Administrativos

2.007 - Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente

2.008 - Serviço ou Proteção Básica

2.009 - Serviço ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.010 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

2011 - Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas com Deficiência
 2012 - Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas Idosas e Suas

Famílias

2.013 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família

2014 - Gestão Descentralizada do SUAS

2.017 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0516 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROJETO ATIVIDADE: 2.018 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

2.019 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 - Material de Consumo;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0128 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

0129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

5.2 – Em caso de continuidade do contrato para os exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no inicio de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6. - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a)Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d)Cópia autêntica do RG dos sócios ou documento equivalente.

6.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com Dívida ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- **6.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72 https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o CRP CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanco de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador.
- b1) A exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.
- **6.4. –** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação (FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, sendo que, no caso de atestado emitido pelo setor público, a empresa deverá obrigatoriamente, apresentar comprovação de publicação do contrato/instrumento hábil competente em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

6.5. – Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade:
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.
- e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.



PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

- **6.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.
- 6.6.1 Em conformidade com artigo 26, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 5.450/2005 combinado com art. 11, XIII, do Dec. nº 3.555/00, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- <u>6.6.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passiveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.</u>
- 6.6.3 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- <u>6.6.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.



- **6.6.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- **6.6.7 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. O critério de julgamento será o de <u>maior desconto sobre tabelas de preços de PEÇAS NOVAS</u> originais de fabricantes/montadoras.
- 7.1.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- **7.1.2 -** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 7.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **7.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.
- **7.3.1.** Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 7.4. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".
- **7.5.** Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos porcentuais cotados.
- **7.6.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- **7.6.1.** Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do **maior desconto tabelas de preços de PEÇAS NOVAS originais de fabricantes/montadoras**, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- **7.6.2 -** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.
- **7.6.3** As propostas que estiverem com porcentuais inferiores a **10**% serão automaticamente desclassificadas.
- **7.6.4 -** O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeguíveis para cada LOTE.



- 7.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- **7.7.1.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o **maior desconto percentual sobre valor aplicado**, e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo deste porcentual.
- **7.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os porcentuais oferecidos.
- **7.7.3 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **7.7.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu porcentual compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.
- **7.7.5** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 7.8. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.
- **7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os porcentuais ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do menor porcentual e finalizando com a ofertante do maior porcentual, devendo o lance ofertado cobrir o de maior porcentual. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o porcentual da proposta escrita de maior porcentual. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **7.8.2 -** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do maior porcentual inicialmente proposto pelo licitante de maior porcentual, num **porcentual mínimo de 1,0** % (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.
- **7.8.3 -** O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.
- **7.8.4.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último porcentual apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8.5.** Ordenamento das empresas por porcentual após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- PARÁGRAFO TERCEIRO A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta superior ao do menor porcentual até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.
- **7.8.6.** Análise da proposta de maior porcentual, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- **7.8.7.** Negociação direta com o proponente de maior porcentual, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- **7.8.8.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de maior porcentual, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- **7.8.8.1 -** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior porcentual e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.8.2 Sendo aceitável a oferta de menor preço, procedendo a negociação de seu valor, se necessário, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo que, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **7.8.8.3 -** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



- **7.8.8.4** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **7.8.8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.
- **7.8.8.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **7.8.9.** Aclamação do licitante vencedor.
- **7.8.10.** Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- **7.8.11.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.12 - Adjudicação do objeto ao vencedor, obrigatoriamente, após a visita técnica estabelecida no termo de referência, com comprovação de aprovação.

- **7.8.13.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- **7.8.14.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos porcentuais propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- **7.8.15.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **7.8.16** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos porcentuais ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

8. - DAS PENALIDADES

- **8.1.** O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.
- **8.2.** A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:
- a)Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b)Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- I) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- **8.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do **Prefeito Municipal de SANTO AMARO**, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).
- 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



- **9.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- **9.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, não serão aceitos via email, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que a responderá via fax.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- **9.2.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- **9.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista continuada dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

- **9.3.1** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.
- **9.3.2** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- **9.3.3** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 9.4. A falta de manifestação motivada e continuada importará a preclusão do direito de recurso;
- **9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.



9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça da Purificação, s/n, ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

10. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11. - CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **11.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
 - a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
 - b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital, **condicionada** às exigências do Termo de Referência, e, demais exigências editalícias.
- **11.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.
- **11.5.** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.
- 11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **11.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- **11.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação



pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- **11.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- **11.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- **11.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- **11.13.** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- **11.14.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **11.14.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **11.14.2 -** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **11.14.3 -** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



- **12.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- **12.4.** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13. – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 13.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será parcelada.
- **13.2.** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.
- **13.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma parcelada conforme solicitação da secretaria.
- **13.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias.**

14. - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **14.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **14.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1. –** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **15.1.1 -** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.1.2 –** Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o



- art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente
- **15.1.3** Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- **15.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **15.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **15.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **15.6.1 -** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **15.6.2 -** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **15.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- **15.8.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- **15.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na fase de habilitação, no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santo Amaro, o direito de,



independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

- **15.9.1** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- **15.9.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos, em caso de ocorrer uma segunda sessão.
- 15.10. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, Praça da Purificação, s/nº, ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro Bahia, CEP 44.200-000, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **15.11.** Fica designado o foro da Cidade de Santo Amaro Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. - DOS ANEXOS

- **16.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:
 - a) Especificação do Objeto Itens (Anexo I);
 - b) Modelo de proposta de preços (Anexo Ia);
 - c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
 - d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
 - e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
 - f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
 - g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
 - h) Declaração de originalidade e autenticidade dos catálogos de peças tabelas de preços

SANTO AMARO, 05 de novembro de 2018.

JOSEMAR MÁRIO DE SOUZA ALMEIDA

Pregoeiro Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	Porcentual %			
01	Aquisição de PEÇAS NOVAS originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes	%	A partir de 10%			
01	VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS R\$: 900.000,00 (novecentos mil reais)	70	7 partii de 1070			
	TOTAL DO LOTE					
Valor po	Valor por extenso:					

FROTA DE VEÍCULOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO/MODELO	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	PLACA	COMBUST.
1	FIAT/STRADA WORKING CD	534497276	9BD27804MD7653883	2013/13	OLG-7185	BI COMB.
2	FIAT/STRADA WORKING CD	549577840	9BD27804MD7663290	2013/13	OUJ-4864	BI COMB.
3	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	279205600	9BFZC52P3BB902757	2010/11	NYL-6162	BI COMB.
4	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	279210701	9BFZC52P3BB902726	2010/11	NYL-7023	BI COMB.
5	ÔNIBUS/M.BENZ 1519 R.ORE	595458157	9BM384069EB931236	2013/14	OUV-3171	DIESEL
6	ÔNIBUS/VW/15.190 EOD E.S	340611278	9532882W1BR157290	2011/11	NZB-9967	DIESEL
7	ÔNIBUS/VW/15.190 EOD HD	229449646	953288WXAR042430	2010/10	NTP-3089	DIESEL
8	ÔNIBUS/VW/15.190 EOD HD	229450504	9532882W8AR042751	2010/10	NTP-2147	DIESEL
9	ÔNIBUS/MPOLO/VOLARE 4X4	530933853	93PB58M1MDC045098	2012/13	OLE-3620	DIESEL
10	ÔNIBUS/MPOLO/VOLARE 4X4	530914549	93PB58M1MDC045100	2012/13	OLE-2841	DIESEL
11	ÔNIBUS/MPOLO/VOLARE V8L	530938340	93PB55M10DC043740	2012/13	OLE-2531	DIESEL
12	ÔNIBUS/IVECO/CITY.C.	340613823	93ZL68B01B8426744	2011/11	NZB-1886	DIESEL
13	M. ONIBUS/VOLARE V8L 4X4	400154	93PB58M1MFC054760	2014/15	S/P	DIESEL
14	M. ONIBUS/VOLARE V8L 4X4	400154	93PB58M1MFC054761	2014/15	S/P	DIESEL
15	M. ONIBUS/VOLARE V8L 4X4	400154	93PB58M1MFC054759	2014/15	S/P	DIESEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA

ITE	VEÍCULO/MODELO	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	PLACA	COMBUST.
1	FIAT STRADA	558633218	9BD27804MD76822585	2013/13	OUM-2779	BI COMB.



					_	
2	FIAT STRADA	552640204	9BD27804MD7670454	2013/13	OUK-1164	BI COMB.
3	FORD FIESTA	208915303	9BFZP55A1A8038317	2010/10	NTI-1711	BI COMB.
4	FORD FIESTA	183788842	9BFZF55A9A8493500	2009/10	JSV-0087	BI COMB.
5	MICHIGAN 55C	N/A	N/A	2000/00	N/A	DIESEL
6	CAÇAMBA FORD	307356868	9BFXE5UXABB56107	2000/00	S/P	DIESEL
7	CAMINHÃO PIPA/ FORD CARGO 1617	778229181	9BFYTNEF8YDB60659	2000/00	JOT-0134	DIESEL
8	TRATOR MF 4275	N/A	N/A	N/A	N/A	DIESEL
9	TRATOR MF 4275					DIESEL
10	TRATOR MF 4275					DIESEL
11	TRATOR MF 4275					DIESEL
12	TRATOR MF 255					DIESEL
13	FIAT UNO			2017	PKN 0408	BI COMB.
14	FIAT UNO			2017	PKN 6148	BI COMB.

SECRETARIA DE ESPORTES

ITE	M VEÍCULO/MODELO	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	PLACA	COMBUST.
1	VW KOMBI	316531952	9BWF07X9BP007788	2010/11	NYS-3019	ві сомв.

ORDEM PÚBLICA

ITEM	VEÍCULO/MODELO	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	PLACA	COMBUST.
1	FORD RANGER	549580905	8AFAR22F4DJ093590	2012/13	OUJ-3860	BI COMB
2	FORD RANGER	599294132	8AFR22FXEJ186728	2013/14	OUX-8370	BI COMB
3	FORD RANGER	591355124	8AFAR22F2EJ182849	2013/14	OUT-0879	BI COMB
4	FORD FIESTA	458927198	9BFZ55A5C8220329	2011/12	NZT-0905	BI COMB
5	FORD FIESTA	458921440	9BFZ55A5C8248972	2011/12	NZS-1340	BI COMB
6	MOTO HONDA/150 BROZ KS	485306883	9C2KD0560BR102431	2011/12	OKN-9918	BI COMB
7	MOTO HONDA/150 BROZ KS	485284251	9C2KD0560BR106150	2011/12	OKN-5579	BI COMB
8	MOTO HONDA/150 BROZ KS	485790866	9C2KD0560BR106684	2011/11	OKN-8052	BI COMB
9	MOTO HONDA/150 BROZ KS	485309157	9C2KD0560BR102113	2011/11	OKN-5838	BI COMB
10	MOTO HONDA	969182031	9C2JC30708R521651	2008/08	JRL-6853	GASOLINA
11	MOTO HONDA	969177607	9C2JC30708R512547	2008/08	JRL-2661	GASOLINA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO/MODELO	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	PLACA	COMBUST.
1	VW KOMBI	279220286	9BWMF07X0BP013964	2010/11	NYL-7045	BI COMB.
2	FORD FIESTA	458925357	9BFZF55A4C8276732	2011/12	NZS-9380	BI COMB.
3	FIAT UNO	9771455140	9BD15822786073742	2008/08	JRP-8022	BI COMB.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72 https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais



ITEM	VEÍCULO/MODELO	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	PLACA	COMBUST.
1	ÔNIBUS VOLARE V8	908934580	93PB26G307C020578	2006/07	JQF-4471	DIESEL
2	ÔNIBUS VOLARE V8	1033699133	93PB43M32EC052097	2014/14	OZP-8648	DIESEL
3	FORD COURIER	233773380	9BFZC52P6BB898736	2010/11	NTS-8373	BI COMB.
4	FIAT DOUBLÔ	1059540247	9BD223115SF2040516	2015/15	PJL-7791	BI COMB.
5	FIAT DOUBLÔ	1059541596	9BD22315SF2040513	2015/15	PJL-2261	BI COMB.
6	FIAT DOUBLÔ	1059538633	9BD22315SF2040518	2015/2015	PJL 7708	BI COMB.
7	FIAT DOUBLÔ	1059540921	9BD22315SF2040509	2015/2015	PJL-8849	BI COMB.
8	AMB. FIORINO / FIAT	465431054	9BD255049C8936642	2011/2012	NZV7168	BI COMB.
9	AMB. FIORINO / FIAT	465432042	9BD255049C8938892	2012/2012	NZV 8854	BI COMB.
10	AMB. FIORINO / FIAT	534493688	9BD255049D8948421	2012/2013	OLG 1687	BI COMB.
11	AMB. FIORINO / FIAT	534390778	9BD255049D8946846	2012/2013	OLG 6161	BI COMB.
12	AMB. FIORINO / FIAT	595613713	9BD255049D8964514	2013/2013	OUV 6884	BI COMB.
13	AMB. FIORINO / FIAT	994181930	9BD265122E9001279	2013/2014	OVA 8123	BI COMB.
14	AMB. FIORINO / FIAT	619928190	9BD255049D8974603	2013/2013	OUX9478	BI COMB.
15	AMB. KGOO	1007218050	8A1FC1415EL933868	2013/2014	OZE 3700	BI COMB.
16	S-10	1098377360	9BG148FK06C426796	2013/2013	PKC 8118	DIESEL
17	S-10	1084784979	9BG148FK0GC426096	2015/2016	PJW 0255	DIESEL
18	FIAT STRADA	598141634	9BD27804MD7728640	2013/2013	OUW 0340	BI COMB.
19	FIAT UNO	596610676	9BD15844AD6875135	2013/2013	OUV 6038	BI COMB.
20	FIAT UNO	595608450	9BD15822AD68693322	2013/2013	OUV 5319	BI COMB.
21	FIAT UNO	598142932	9BD15844AD6879721	2013/2013	OUW4675	BI COMB.
22	KOMBI WOLKS	955146445	9BWGF07X28P019318	2008/2008	JEF-841	BI COMB.
23	SAVEIRO 1.6 WOLKS	774010789	9BWEB05X02P510015	2001/2001	JPZ- 0749	ALCOOL
24	MOTO CG 125	784930929	9C2JC30302R004303	2002/2001	JQT 0143	GASOL.
25	SPRINTER 515	1088899991	8AC906153GE108973	2015/2015	PKB-9384	DIESEL
26	RENAULT/MASTER SAMU	407247718	93YADCUH6AJ452662	2010/2010	NZK 3804	DIESEL
27	RENAULT/MASTER SAMU	407213813	93YADCUH6AJ452221	2010/2010	NZK1748	DIESEL
28	ONIBUS MERCEDES UNI.MOVEL	643459901	8AB384079SA112815	1995/1995	LAU 4930	DIESEL
29	SPRINTER 415			2018	PKZ 4407	DIESEL
30	SPRINTER 415			2018	PLE 4883	DIESEL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

2. Justificativa:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada visando o objeto acima.

Justifica-se a demanda, haja vista que, se torna impossível a esta Administração estimar, de antemão, quais peças deverão ser adquiridas e em que quantidades (sendo inviável listar todas as peças passíveis de substituição em cada veículo), admite-se, com base em interpretação teleológica das normas que regem a matéria, a adoção do critério do menor preço decorrente do maior desconto sobre os preços consignados em tabela de fabricante/montadora, a possibilitar, durante a validade do contrato, a aquisição de qualquer peça constante da tabela, com aplicação do percentual de desconto contratado.

Há de se considerar o interesse público presente na utilização das peças para que haja a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota do Município, que atendem aos programas sociais, educacionais, da área de saúde, bem como demais serviços públicos e administrativos, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população;

Por outo lado, tal contratação, visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular do município deixando em perfeitas condições de funcionamento, objetivando maior segurança na trafegabilidade dos veículos e prolongar a vida útil.

Há de se salientar que, a forma de desconto prevista, com o estabelecimento de desconto linear para produtos que, de acordo com as práticas de mercado, costumam ser objeto de descontos diferenciados pode gerar distorções, e que, por outro lado, o eventual estabelecimento de descontos não-lineares para produtos diferentes licitados globalmente pode abrir possibilidade para a ocorrência de "jogo de planilhas", sendo que, o desconto será único para todos os itens, conforme contratação futura.

A(s) tabela(s) sobre a(s) qual(is) incidirão os descontos deve(m) ser definida(s) em cada caso de forma clara e inequívoca, utilizando-se a mesma nomenclatura em todos os documentos integrantes do procedimento, para evitar controvérsias.

Outrossim, tais tabelas devem garantir que constituam, de fato, instrumento regulador ou informador do mercado, não sejam dependentes do próprio fornecedor (não podendo ser por este manipulada) e estejam disponíveis para o controle da Administração, cumprindo ao fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verificar se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto a ser registrado no futuro contrato.



Poderão ser ofertadas tabelas das próprias fábricas/montadoras ou tabelas de softwares como AUDATEX, Trazvalor ou outros sistemas específicos, desde que haja absoluta comprovação da segurança de sua confiabilidade, sendo que, as mesmas deverão ser atualizadas mensalmente.

Quando nos referimos a PEÇAS NOVAS "genuínas" ou "originais", fica estabelecido que são PEÇAS NOVAS em conformidade com a ABNT NBR 15296.

3. Forma de Execução:

Prazo e Local de entrega: Os Itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Contratante, a contar da emissão da **Nota de Empenho** correspondente a **cada Ordem de Fornecimento**.

Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma escalonada no dia, local e data a ser indicado, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

Os produtos deverão ser acompanhados por nota fiscal respectiva, constando a discriminação, marca, valor unitário e total de cada item.

4. Vigência:

A vigência do fornecimento será de **12 (doze) meses** e iniciará na data de assinatura do termo contratual.

5. Pagamento

Conforme estabelecido no edital e minuta de contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A empresa vencedora, obrigatoriamente e, no prazo máximo de 48 horas deverá comprovar a propriedade do seu estabelecimento comercial, em atividade, para venda de <u>PEÇAS NOVAS para veículos e máquinas pesadas</u>, conforme indicação de endereço da proposta de preços.
- 6.2 A comprovação acima mencionada deverá ser realizada por visita técnica ao estabelecimento comercial da empresa, a ser executada por prepostos da Administração.
- 6.3 No caso de não comprovação do estabelecido nos itens acima, a empresa vencedora será sumariamente, inabilitada e, não terá o objeto adjudicado em seu favor, sendo chamadas as empresas seguintes, por ordem de classificação para sessão de negociação e possibilidade de contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 – A contratação para o objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ANEXO la

SANTO AMARO, de de 2018.
À Prefeitura Municipal de SANTO AMARO - BAHIA At.: Pregoeira Municipal Pregão Presencial nº 055/2018
Assunto: Proposta de Preços para O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOF DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, conforme especificações do edital.
Sr. Pregoeiro,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	Porcentual %			
01	Aquisição de PEÇAS NOVAS originais para veículos da frota municipal e conforme tabela oficial dos fabricantes VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS R\$: 900.000,00 (novecentos mil reais)	%	A partir de 10%			
TOTAL DO LOTE						
Valor por extenso:						

LOTE 01

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo para fornecimento: 12 (doze) meses. Atenciosamente,



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, _____.

DE SANTO AMARO E, DO OUTRO,
O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro, Santo Amaro - Bahia, CEP 44.200-000, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela xxxxx, a Sr. xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a, inscrito no CNPJ sob nº situada à, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 263/2018 regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
a) Edital de Pregão Presencial nº 055/2018.
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em/
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx realize CENNECIMENTO DE PECAS NOVAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES E

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL				
01									
VALOR	VALOR TOTAL								

- **1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1. º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **1.3.** Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.



- 1.4 Poderão ser ofertadas tabelas das próprias fábricas/montadoras ou tabelas de softwares como AUDATEX, Trazvalor ou outros sistemas específicos, desde que haja absoluta comprovação da segurança de sua confiabilidade, sendo que, as mesmas deverão ser atualizadas mensalmente.
- 1.5 Quando nos referimos a PEÇAS NOVAS "genuínas" ou "originais", fica estabelecido que são PEÇAS NOVAS em conformidade com a ABNT NBR 15296.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- k) Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das obrigações acima descritas, a CONTRATADA ficará obrigada a atender a tudo exigido e mencionado no Termo de referência do edital de Pregão Presencial nº XXX/XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72 https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais



- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- g) À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- i) A ADMINISTRAÇÃO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados e materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- **4.4.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **4.5.** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **4.6.** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.



4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Em caso de continuidade do contrato para os exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no inicio de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas:
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura; b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c)A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)Suspensão do direito de contratar com o Município de SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- I) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- **10.2.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretário de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- **11.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
- **11.2.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 055/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

de

SANTO AMARO.

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PREFEITURA CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA 1:	
CPF:	
TESTEMUNHA 2:	
CPF:	

de 2018.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:, objeto do Pregão Presencial nº 055/2018 .
Designação de Representante
Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Fazenda, na modalidade de $Pregão\ Presencial\ n^0\ 055/2018$, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e pratical
todos os demais atos inerentes ao certame.
, de de 2018.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Assinatura e carimbo do fornecedor

DECLARAÇÃO DE AT	ENDIMENTO ÀS CONDI	ÇÕES DE HABILITAÇ	ÇÃO
localizada na	018 promovida pela PRE umprimento ao Instrumer lo inciso VII do artigo 4º d	RA , para fins de pa FEITURA MUNICIPAL Ito Convocatório acim da Lei Federal nº 10.5	, CNPJ nº, rticipação na licitação Pregão L DE SANTO AMARO, e sob as a identificado, declaramos para 20/02, termos conhecimento de origações objeto da licitação, e
declaramos: () Que não possuímos () Que estamos enque microempresa e que Complementar nº 123, () Que estamos enque pequeno porte e que Complementar nº 123, No que concerne ao c () para os efeitos do exigências de habilita mesmo diploma. () para os efeitos do s da nossa regularidade termo inicial correspo igual período, a crit documentação, no pr	s a condição de microempadrados, na data designado estamos incursos na docados, na data designados, na data designados, na data designado estamos incursos na docado estamos incursos na docado estamos incursos na docado estamos da designado estamos da designado estamos da designado estamos da designado estamos de docado estamos de micro da docado estamos de micro da Administração da Administração docado estamos da designado estamos de micro da Administração de setamos da designado estamos da designado estamos da de micro da Administração de setamos da de micro empresado estamos da de micro estamos da de micro estamos da designado estamos da designado estamos da de micro empresado estamos da de micro estamos da de micro empresado estamos da de micro estamos da del micro estamos da de mic	presa, nem a de empre ada para o início da s as vedações a que se vação) ada para o início da s as vedações a que se ovação) ato às exigências de ha ei 10.520/02, o pleno de s factíveis de serem plementar nº 123/06, la ão procederemos no p eclaração do vencedo Pública, cientes de ecadência do direito à	sessão pública , na condição de reporta § 4º do art . 3º da Lei sessão pública , na condição de reporta § 4º do art . 3º da Lei abilitação, declaramos: conhecimento e atendimento às aplicadas a teor do art. 7º do naver restrição na comprovação razo de 2 (dois) dias úteis , cujo or do certame, prorrogáveis por que a não-regularização da contratação , sem prejuízo das
de	de 2018.		
		ÃO SOCIAL CNPJ	
	NOME DO REP	RESENTANTE LEGAL	_

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72 https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais

E ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

 , de	de
Local e data	
 Licitante interessado	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO	DO	LICITANTE	DE	QUE	NÃO	SE	ENCONTRA	SUSPENSO	DE	LICITAR	Οl
IMPEDIDO DE O	CONT	TRATAR									

Declaro,	na	condiç	ão de	licita	ante,	não	estar	suspenso	de	licitar	ou	imped	dido	de	contr	atar	com
	enti	idade i	integra	nte d	da A	dmini	stração	o Pública	Mun	icipal,	Est	adual	ou	Fed	eral,	direta	a ou
indireta.																	

 ,, de Local e Data	de
2004 0 2414	
 Licitante Interessado	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENTICIDADE DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS NOVAS TABELAS DE PREÇOS

			, ins	scrita no	CNPJ SOD O
n°	, por	intermédio	de seu	representai	nte legal Sr(a).
	·/	,	portador(a)	•	documento nº
		, DECLARA, r	. ,		o, sejam penais, civis
ou administrativos	, que os catálogo				entregues ao setor de
licitações são origi		,		. ,	U
,					
DECLARA, ainda	i, que está cient	e de que eve	ntuais irregula	aridades na a	utenticidade destes
podem caracteriz	zar os crimes pro	evistos no art	. 299 do Códiç	go Penal, ben	n como os previstos
nos art. 90 e 96 d	a lei 8.666/93.				
	Santo Amaro,	de		de 2018	
					•